LEI N. 5.554/2017

Altera dispositivos da Lei nº 3.748, de 24 de junho de 2009, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a Ementa da referida Lei a ter seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas."

Art. 2º Passa o artigo 3º da predita Lei a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas compõe-se de 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, que são indicados pelos seguintes órgãos ou entidades:
I - 7 (sete) representantes do Poder Público, sendo obrigatoriamente 2 (dois) do Poder Legislativo, com seus respectivos suplentes, indicados pelos gestores dos serviços;
II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, indicados por suas entidades.
§ 1º - Os membros da Diretoria do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º– O representante da sociedade civil deverá comprovar sua participação à entidade ou movimento, bem como sua legitimidade junto aos membros do grupo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de outubro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé